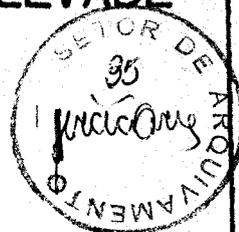




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 720, DE 20 DE JUNHO DE 1985.

"Autoriza pagamento de indenização".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao SR. JOAQUIM HILÁRIO TEIXEIRA, a importância de Cr\$8.665.800 (oito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros), a título de indenização, pela área construída em seu imóvel de 60,60 m², para abertura da Rua Noruega.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$8.665.800 (oito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros), podendo, para tanto, anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
20 de junho de 1985.

Germin Loureiro
- GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de junho de 1985.

Jose Loureiro
- JOSE LOUREIRO -
Diretor do Deptº de Administração